

PROCESSO Nº: 87 / 2025

Projeto de Lei: 87 / 2025

Data de entrada: 6 de Março de 2025

Autor: Chagas Catarino

Protocolo: 422 / 2025

Ementa: Cria o Programa de Expansão de Ciclovias e Zonas de Baixo Emissão de Poluentes no Município de Natal, visando incentivar o uso de bicicletas, veículos elétricos e outras alternativas de transporte sustentável no município de Natal e dá outras providências.

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR CHAGAS CATARINO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 87/25
FOLHA: 02 4

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Cria o Programa de Expansão de Ciclovias e Zonas de Baixo Emissão de Poluentes no Município de Natal, visando incentivar o uso de bicicletas, veículos elétricos e outras alternativas de transporte sustentável no município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Expansão de Ciclovias e Zonas de Baixo Emissão de Poluentes, com o objetivo de promover a mobilidade urbana sustentável no Município de Natal, por meio da ampliação da rede de ciclovias e da criação de áreas com restrição ao tráfego de veículos poluentes.

Art. 2º O Programa será composto pelas seguintes ações:

- I – Expansão da rede de ciclovias, com a criação de novas rotas interligadas, integrando os principais bairros da cidade, centros comerciais, áreas de lazer e terminais de transporte público;
- II – Criação de Zonas de Baixo Emissão de Poluentes (ZBEPs), nas quais será restrito ou limitado o acesso de veículos a combustão, incentivando o uso de bicicletas, veículos elétricos e transporte público;
- III – Implantação de pontos de recarga para veículos elétricos e bicicletas elétricas em locais estratégicos da cidade, como centros comerciais, praças, áreas de lazer e proximidade das zonas de baixo emissão de poluentes;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR CHAGAS CATARINO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 87/25
FOLHA: 03
A

IV – Criação de políticas públicas de incentivo à compra de bicicletas e veículos elétricos, como descontos e isenção de impostos municipais para os cidadãos que adquirirem esses meios de transporte;

V – Implementação de campanhas de conscientização sobre os benefícios do transporte sustentável, destacando a importância de reduzir a emissão de poluentes para a melhoria da qualidade do ar e da saúde pública.

Art. 3º A expansão da rede de ciclovias será realizada de forma gradual, considerando as áreas com maior demanda e a integração com outros modais de transporte. Para tanto, o Poder Executivo realizará um levantamento técnico e um planejamento que contemple a adequação do espaço urbano, segurança dos ciclistas e acessibilidade para todas as faixas etárias.

Art. 4º As Zonas de Baixo Emissão de Poluentes (ZBEPs) terão os seguintes parâmetros:

I – Serão delimitadas em áreas com grande concentração de tráfego de veículos e proximidade de centros comerciais, áreas de lazer e hospitais, com o objetivo de reduzir a poluição do ar e melhorar a qualidade de vida da população;

II – O acesso dessas áreas será restrito para veículos de combustão interna, sendo permitidos somente veículos elétricos, bicicletas, transportes públicos e veículos de emergência;

III – Será estabelecido um sistema de fiscalização e monitoramento para garantir o cumprimento das restrições, com o uso de câmeras de vigilância e fiscalização de trânsito.

Art. 5º O Município incentivará a instalação de infraestrutura de apoio à mobilidade sustentável, como bicicletários seguros em pontos estratégicos, incluindo terminais de transporte público, praças, centros comerciais e hospitais.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR CHAGAS CATARINO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 87/2019
FOLHA: 09

Art. 6º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo deverá:

I – Elaborar um plano de expansão das ciclovias, com base em estudos de viabilidade e na participação da população, garantindo a interligação com outros sistemas de transporte urbano;

II – Estabelecer parcerias com empresas do setor de mobilidade elétrica para a instalação de pontos de recarga de veículos elétricos e bicicletas elétricas em pontos estratégicos da cidade;

III – Criar um sistema de incentivos fiscais para empresas que adotem práticas de transporte sustentável, como a utilização de bicicletas e veículos elétricos no transporte de funcionários e mercadorias.

Art. 7º O Programa de Expansão de Ciclovias e Zonas de Baixo Emissão de Poluentes será financiado com recursos do orçamento municipal, podendo ainda contar com o apoio de fundos federais e estaduais destinados à mobilidade urbana sustentável, além de parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 8º O Município de Natal promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre os benefícios da utilização de meios de transporte sustentáveis, com ênfase na redução da poluição do ar, na melhoria da saúde pública e na preservação do meio ambiente.

Art. 9º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua sanção, estabelecendo as normas e diretrizes para a execução das ações previstas no Programa.

Art. 10º O Programa será monitorado periodicamente, com a apresentação de relatórios anuais sobre o impacto da ampliação das ciclovias, a criação das



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR CHAGAS CATARINO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 87/25
FOLHA: 05

ZBEPs e a adesão ao uso de meios de transporte sustentável, visando ajustes e melhorias nas ações implementadas.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAGAS CATARINO

Vereador União Brasil



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR CHAGAS CATARINO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 87/25
FOLHA: 06

JUSTIFICATIVA:

O Programa de Expansão de Ciclovias e Zonas de Baixo Emissão de Poluentes busca atender à demanda por soluções de mobilidade urbana sustentáveis, reduzindo a poluição do ar e melhorando a qualidade de vida em Natal. A substituição de veículos movidos a combustíveis fósseis por bicicletas e veículos elétricos pode diminuir significativamente a emissão de poluentes, beneficiando a saúde pública.

A criação de Zonas de Baixo Emissão de Poluentes (ZBEPs) restringirá o tráfego de veículos poluentes em áreas estratégicas, incentivando transportes mais limpos. A expansão das ciclovias aumentará a segurança dos ciclistas, promovendo a bicicleta como meio de transporte eficiente, saudável e sustentável.

A infraestrutura de apoio, como bicicletários e pontos de recarga para veículos elétricos, tornará esses meios mais acessíveis. Políticas de incentivo à compra de bicicletas e veículos elétricos também serão cruciais para ampliar a adesão ao transporte sustentável.

Com esse programa, Natal reforça seu compromisso com o meio ambiente, saúde pública e qualidade de vida, contribuindo para reduzir gases de efeito estufa e enfrentar as mudanças climáticas. O investimento em ciclovias e zonas de baixa emissão reflete a visão de uma cidade moderna e conectada às demandas da mobilidade urbana.


CHAGAS CATARINO
Vereador União Brasil